



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Presidência

ATA - TCB/PRES

1442ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos vinte e seis dias de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, e **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor administrativo e Financeiro. Convidados os seguintes empregados: **Luanne Lira Garcia** Chefe de Gabinete, **William Frederico Carneiro Almeida** - Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais, **Carlos André dos Santos Carneiro Mac Ginity** - Gerente de Operações e **Erotides Vieira Lima** - Administrador, na função de Secretário. O Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou os trabalhos apresentando a necessidade de estudar a viabilidade de ceder um espaço na Garagem Central desta Empresa para instalação de uma lanchonete, através de processo regular de licitação. Deliberação: A Diretoria Colegiada deliberou pela deflagração de estudos de viabilidade para cessão do espaço ficando a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira esta atribuição. Em seguida o Sr. Diretor-Presidente informou ao colegiado que, para tratar de assunto de interesse particular, necessita de uma licença sem remuneração no período de 07 a 11 de agosto de 2023, assim, considerando as competências da Diretoria Colegiada estabelecidas no Inciso XIV do Artigo 31 do **Estatuto Social**: "conceder licença, afastamento e justificar faltas dos membros da Diretoria Colegiada por período inferior ou igual a 30 (trinta) dias;" solicita a aprovação deste colegiado. **Deliberação**: A Diretoria Colegiada, com base no disposto no Inciso XIV, do Artigo 31 do **Estatuto Social**, decidiu autorizar a licença sem vencimentos, no período de 07 a 11 de agosto de 2023, ao Diretor-Presidente Chancerley de Melo Santana, ficando a substituição nesse período pelo Sr. Diretor Técnico, conforme disposto no Estatuto Social. Em seguida, o Sr. Diretor Técnico relatou o disposto no processo nº 00095-00000424/2020-60, informando aos participantes da reunião que no dia 25 de julho de 2023 foi assinado o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 07/2021, (56725289), firmado com a GP SILVA TRANSPORTE EIRELI ME, em decorrência das falhas na execução do contrato apuradas no processo nº 00095-00001043/2022-60, cuja determinação de rescisão já havia sido decidida pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração da TCB. Acrescentou o Sr. Diretor Técnico que a Unidade de Licitações e Compras instruiu os autos com vistas à assunção do serviço objeto do Contrato 07/2021 pela empresa ESSENCIA SERVICOS EM LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA., de acordo com a ordem de classificação do item 2 do pregão 04/2020, cujas providências estão sendo ultimadas para deliberação da contratação da citada empresa por dispensa de licitação, com amparo no inciso VI, do Art. 29, da Lei 13.303/16. A respeito deste tema, o Sr. Diretor-Presidente informou que após a conclusão das instruções, a Diretoria Colegiada deve se reunir novamente para manifestação da contratação da empresa remanescente e submeter à aprovação do Conselho de Administração. No tocante à notificação da rescisão do contrato 07/2021 à empresa GP Silva, o Sr. Diretor-Presidente determinou que o processo deve ser enviado à SUPPE para oficiar à citada empresa e adoção das demais providências cabíveis. Na oportunidade, o Sr. Diretor-Presidente orientou quanto ao protocolo de documentos relacionados ao transporte escolar recebidos no Gabinete/Pres ou no e-mail da Presidência, devendo serem remetidos imediatamente à SUPPE e ao Executor do Contrato para identificar ou iniciar processo para atender a demanda. Passando para o próximo assunto da pauta, o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro alertou quanto à contratação de novos estagiários, processo 00095-00000571/2019-04, ressaltando que atualmente temos quarenta e três estagiários e devido às restrições orçamentárias para realização de despesa desta natureza, deve ser feita uma avaliação rigorosa devido aos vários pedidos de novos estagiários. Neste sentido, o Sr. Diretor-Presidente orientou que as chefias devem avaliar quanto ao trabalho dos estagiários verificando a real necessidade, ficando a cargo da Chefe de Gabinete a avaliação das novas contratações após a devida verificação junto à chefia imediata e ao Diretor da área. Passando para o próximo assunto, o Sr. William Frederico, Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais, relatou o disposto no processo nº 00095-00000792/2023-51 que trata de Requerimento (117862239), protocolado pela Associação das Empresas de Transporte Escolar de Brasília - ASSETEB, a qual solicita dilação de prazo para realização de vistorias no INMETRO, para os veículos fabricados no ano de 2013, pelos seguintes motivos: a) O DETRAN alterou neste mês o entendimento do Decreto nº 37.332 de 12/05/2016 e passou a exigir o Laudo do INMETRO para os veículos ano de fabricação 2013 (idade igual a 10 anos e não idade superior a 10 anos), prova desta alteração no entendimento pelo DETRAN é que este emitiu as Autorizações para o Transporte Escolar destes veículos no primeiro semestre e agora no segundo semestre solicita o Laudo INMETRO. b) As Empresas não estavam preparadas e também não inseriram estes custos nas planilhas de preços dos valores a serem ressarcidos pela TCB, uma vez que o entendimento para estas vistorias de carros 2013, seriam a partir do ano que vem; c) Por se tratar de aproximadamente 400 (quatrocentos) veículos ano 2013, atuando nesta prestação de serviços regularmente contratados, para o Transporte Escolar, as duas Empresas que fazem este tipo de vistoria no DF, não conseguiriam atender as demandas em tempo hábil para a volta as aulas (31/07/2023), ficando assim toda a frota em operação rodando de forma irregular; d) As empresas utilizam os veículos de segunda a sexta na operação, o que impossibilita a retirada de operação para realização de vistorias, de grande parte da frota operante; e e) As empresas não possuem notas fiscais dos veículos para apurar o mês de fabricação, não sendo assim possível identificar quais os carros realmente possuem 10 (dez) anos de fabricação. Diante destas argumentações, a ASSETEB requer prazo até 31/12/2023, para que sejam realizadas as vistorias INMETRO. A respeito deste tema, o Sr. William argumentou que apesar de tratar de uma exigência de competência específica do DETRAN/DF, procedem as alegações das empresas e tal situação pode comprometer a prestação do serviço de transporte escolar, pois essa exigência atinge cerca de 50% da frota de

veículos. Salientou o Sr. Superintendente que devido à greve dos professores ocorrida no 1º semestre deste ano, o recesso do mês de julho foi restrito a uma semana, não tendo condições de se realizar neste curto espaço de tempo essas vistorias, pois depende também da estrutura do INMETRO e, neste contexto, é do entendimento que a TCB possa interceder junto ao DETRAN/DF no sentido de verificar a possibilidade de dilatar o prazo para atendimento desta exigência até o final do exercício de 2023, sob pena de comprometer a prestação do serviço aos alunos da rede pública. A respeito do assunto, os demais Diretores corroboraram com o entendimento do Superintendente, devendo a Presidência da TCB enviar ofício ao DETRAN/DF. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às onze horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 27/07/2023, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 27/07/2023, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/07/2023, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **118461347** código CRC= **1B564AE1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): (61) 3344-2769
Sítio - www.tcb.df.gov.br